

A Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia do Estado de Pernambuco (FACEPE), vinculada à Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação (SECTI), torna público o lançamento do presente Edital e convida pesquisadores a apresentarem propostas de projetos para solicitação de apoio financeiro na modalidade AUXÍLIO A PROJETOS DE PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA EM MANUFATURA AVANÇADA A SEREM DESENVOLVIDOS NO PARQUE TECNOLÓGICO DE ELETROELETRÔNICOS E TECNOLOGIAS ASSOCIADAS (APQ-PARQTEL Manufatura Avançada), nos termos aqui estabelecidos e em conformidade com o anexo REGULAMENTO/CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, parte integrante deste Edital.

Esse edital se enquadra dentro da Ação do Orçamento da FACEPE "Apoio ao Desenvolvimento e Difusão de Estudos e Pesquisas Induzidas" na sub-ação Políticas Públicas.

## **1. OBJETIVO**

O presente Edital tem por objetivo apoiar atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação tecnológica, mediante a seleção de propostas para apoio financeiro a projetos relacionados ao objeto abaixo indicado, em conformidade com as condições estabelecidas no REGULAMENTO, anexo a este Edital, que determinará, também, condições e requisitos relativos ao proponente, cronograma, recursos financeiros a serem aplicados nas propostas aprovadas, origem dos recursos, itens financiáveis, prazo de execução dos projetos, critérios de elegibilidade, critérios e parâmetros objetivos de julgamento e demais informações necessárias.

### **OBJETO**

Apoiar atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação tecnológica, mediante a seleção de propostas para concessão de apoio financeiro a projetos a serem desenvolvidos no PARQTEL, visando desenvolver competências no Estado de Pernambuco para a indústria de manufatura avançada, nas seguintes áreas: Eletroeletrônicos; Desenvolvimento de sistemas embarcados; Equipamentos e soluções para setor automotivo; Geração e armazenamento de energias renováveis; Design e Modelagem de novos produtos resultantes de convergência dos setores de eletrônica, mecânica, TIC e design; Automação de Processos Industriais na área de Eletroeletrônica e Metal Mecânica; Desenvolvimento e teste de equipamentos de telecomunicações; e Desenvolvimento e teste de equipamentos médico-hospitalares, próteses e órteses.

## **2. APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS**

**2.1.** As propostas devem ser apresentadas sob a forma de projeto de pesquisa e encaminhadas à FACEPE via internet, por intermédio do Formulário de Solicitação a Inovação a Projeto de

Inovação (modalidade SIN) no Sistema AgilFAP (<http://agil.facepe.br>), a partir da data indicada no item 1.3 (cronograma), do regulamento. Após o acesso ao sistema o representante deverá escolher o módulo “Subvenção” dentro do menu “Formulários”, abrir o link da modalidade “SIN – Solicitação à Inovação” e na “Natureza da Solicitação” a opção “Edital 09/2016 – PARQTEL”.

- 2.2. As propostas devem ser transmitidas à FACEPE, até as 17h00 (dezesete horas), horário de Recife, da data limite de submissão das propostas, descrita no subitem 1.3 (CRONOGRAMA) do REGULAMENTO. O proponente receberá, após o envio, um recibo eletrônico de protocolo da sua proposta, o qual servirá como comprovante da transmissão.
- 2.3. Todos os projetos e pesquisadores proponentes deverão se cadastrar junto ao Centro de Pesquisa e Inovação em Manufatura Avançada do PARQTEL. Informações de como cadastrar pesquisadores e projetos no Centro de Pesquisa e Inovação em Manufatura Avançada do PARQTEL podem ser encontradas em [http://www.secti.pe.gov.br/?page\\_id=1832](http://www.secti.pe.gov.br/?page_id=1832). Faz-se necessário mencionar quais laboratórios do centro de pesquisa em Manufatura Avançada do PARQTEL serão envolvidos. Os laboratórios são: LPM - Laboratório de prototipagem mecânica rápida; LSE - Laboratório de Sistemas embarcados; LCC - Laboratório de Ensaios de Conformidade e Compatibilidade Eletromagnética; e LRA - Laboratório de Robótica Aplicada.
- 2.4. A proposta deve ser apresentada em conformidade com o descrito no item 2 (CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E OUTRAS CARACTERÍSTICAS OBRIGATÓRIAS) do REGULAMENTO, contendo rigorosamente todos os itens previstos neste Edital. A proposta deve ser gerada fora do Formulário de Propostas *online* e anexada a este, nos formatos “doc” ou “pdf”. Recomenda-se evitar o uso de figuras, gráficos, etc., que comprometam a capacidade do arquivo, pois propostas que excedam o limite de 2 Mb (dois *megabytes*) não serão recebidas pelo guichê eletrônico da FACEPE.
- 2.5. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no subitem 0 acima. Assim, recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que a FACEPE não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos.
- 2.6. Caso a proposta seja remetida fora do prazo de submissão, ela não será aceita pelo sistema eletrônico. Por este motivo e, no cumprimento do disposto no caput do art. 41, da **Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, não haverá possibilidade de a proposta ser acolhida, examinada e julgada, não sendo possível a interposição de recursos administrativos.
- 2.7. Será aceita uma única proposta por proponente. Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão das propostas, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última proposta recebida.

- 2.8.** Em se constatando propostas idênticas apresentadas por proponentes distintos, todas serão desclassificadas.

### **3. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO**

A seleção das propostas submetidas à FACEPE, em atendimento a este Edital, será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

#### **3.1. Etapa I – Análise pela Área Técnica da FACEPE - Enquadramento**

Esta etapa, a ser realizada pela área técnica da FACEPE, consiste no enquadramento e na pré-análise das propostas apresentadas. Será verificado o atendimento aos CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE e às recomendações para ITENS FINANCIÁVEIS do REGULAMENTO, sendo efetuada a análise quanto à adequação da proposta ao presente Edital.

#### **3.2. Etapa II - Análise por Consultores *ad hoc***

Esta etapa consistirá na análise aprofundada da demanda qualificada, quanto ao mérito e relevância das propostas, a ser realizada por especialistas que se manifestarão individualmente sobre os tópicos relacionados no item 3 (CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO) do REGULAMENTO, a fim de subsidiar o julgamento.

#### **3.3. Etapa III – Análise, julgamento e classificação pelo Comitê de Julgamento**

- 3.3.1. Esta etapa consistirá na análise e julgamento de mérito e relevância das propostas, por um Comitê de Julgamento ao qual caberá avaliar e pontuar os tópicos relacionados no item 3 (CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO) do REGULAMENTO.
- 3.3.2. Após a análise de mérito e relevância de cada proposta e da adequação de seu orçamento, o Comitê de Julgamento poderá recomendar:
- a) A aprovação da proposta, com ou sem cortes orçamentários; ou
  - b) A não aprovação da proposta.
- 3.3.3. O parecer do Comitê sobre as propostas, dentro dos critérios estabelecidos, será registrado em Planilha Eletrônica, contendo a relação das propostas julgadas, recomendadas e não recomendadas, com as respectivas pontuações finais, em ordem decrescente, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes. Para propostas recomendadas, será indicado o valor adequado para financiamento e as justificativas para os cortes orçamentários (se houver). Para propostas não recomendadas, será emitido parecer consubstanciado contendo as justificativas para a não recomendação. Os formulários deverão ser assinados pela maioria de membros do Comitê de Julgamento.

- 3.3.4. Não é permitido integrar o Comitê de Julgamento o pesquisador que tenha apresentado propostas a este Edital, ou que participe da equipe do projeto.
- 3.3.5. É vedado a qualquer membro do Comitê julgar propostas de projetos em que:
- a) Haja interesse direto ou indireto seu;
  - b) Esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; ou
  - c) Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

#### **3.4. Etapa IV – Análise pela Diretoria de Inovação**

Essa etapa consistirá na análise pela Diretoria de Inovação, dos pareceres emitidos e da ata de julgamento com a relação dos projetos recomendados e não recomendados, e contemplará:

- a) Ratificação do parecer das propostas não recomendadas pelo Comitê de Julgamento;
- b) Aprovação, com ou sem cortes orçamentários, ou não aprovação, devidamente justificada, das propostas recomendadas pelo Comitê de Julgamento.

### **4. RESULTADO DO JULGAMENTO**

- 4.1.** A relação das propostas aprovadas para apoio com recursos financeiros do presente Edital será divulgada na página eletrônica da FACEPE ([www.facepe.br](http://www.facepe.br)) e publicada no Diário Oficial do Estado.
- 4.2.** Todos os proponentes do presente Edital tomarão conhecimento do parecer sobre sua proposta por intermédio de correspondência eletrônica, preservada a identificação dos consultores *ad hoc*.
- 4.3.** O resultado publicado poderá vir a ser modificado em função de deliberação ulterior sobre os recursos administrativos eventualmente interpostos após a publicação.

### **5. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

- 5.1.** Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso em formulário específico, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data da publicação do resultado no Diário Oficial do Estado/disponibilização do parecer do Comitê de Julgamento, com vista franqueada ao interessado. Assim sendo, o prazo somente se iniciará na data em que o proponente tomar conhecimento formal do parecer relativo à sua proposta.
- 5.2.** O recurso deverá ser dirigido à Diretoria de Inovação da FACEPE que, após exame, encaminhará para deliberação da Presidência da FACEPE.

- 5.3.** Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. O prazo só se inicia e vence em dias de expediente na FACEPE.
- 5.4.** O formulário específico para apresentação de recurso administrativo estará disponível no link <http://www.facepe.br/editais/recursos> a página da FACEPE, após a publicação do resultado do julgamento.

## **6. DA CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS**

- 6.1.** As propostas aprovadas até o limite de recursos financeiros estipulados neste Edital serão contratadas na modalidade de Auxílio Individual, em nome do coordenador/proponente, mediante assinatura de **Termo de Outorga de Auxílio a Projeto de Pesquisa**, onde estarão especificados os recursos financeiros e a vigência das propostas aprovadas para apoio.
- 6.2.** A existência de alguma inadimplência do proponente com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, não regularizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a divulgação dos resultados, constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.
- 6.3.** Serão cancelados os projetos não contratados após 90 (noventa) dias do prazo de divulgação do resultado deste Edital.

## **7. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO**

A concessão de que trata esse edital poderá ser cancelada pela Diretoria da FACEPE, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis, em decisão devidamente fundamentada.

## **8. PUBLICAÇÕES**

- 8.1.** As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiados pelo presente Edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da FACEPE.

## **9. PROPRIEDADE INTELECTUAL**

- 9.1.** Nos termos do art. 23 da Lei estadual nº 13.690, de 16 de dezembro de 2008, a FACEPE não pleiteará participação na titularidade dos direitos de propriedade intelectual ou em ganhos econômicos derivados de criação protegida (patente ou registro de software) eventualmente resultante do projeto.

## **10. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

- 10.1.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Ademais, não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, em o tendo aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.
- 10.2.** A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria de Inovação da FACEPE, por correspondência eletrônica, para o endereço: [inovacao@facepe.br](mailto:inovacao@facepe.br).

## **11. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL**

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria da FACEPE, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

## **12. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS**

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 13.1.** Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com a FACEPE deverá ser feita por meio de correspondência eletrônica, [inovacao@facepe.br](mailto:inovacao@facepe.br), à Diretoria de Inovação.
- 13.2.** Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada à FACEPE por seu coordenador, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação. Pelo endereço: [inovacao@facepe.br](mailto:inovacao@facepe.br).
- 13.3.** O projeto será avaliado em todas as suas fases, nos termos definidos no Termo de Outorga.
- 13.4.** Ao final da vigência, o proponente deverá apresentar a prestação de contas financeira e o relatório técnico, em conformidade com estabelecido no Termo de Outorga e demais normas da FACEPE.
- 13.5.** Ao final da vigência, os equipamentos adquiridos com os recursos do projeto serão doados à Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação do Governo do Estado de Pernambuco, para utilização no PARQTEL.
- 13.6.** A FACEPE reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento.

**13.7.** As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas e disponibilizadas na base de dados da FACEPE serão de domínio público.

**13.8.** Caso os resultados do projeto ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação, nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005.

**13.9.** O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da **Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, e, no que couber, pelas normas internas da FACEPE.

#### **14. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS ACERCA DO CONTEÚDO DO EDITAL E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE PROPOSTA *ONLINE***

Os esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital e sobre o preenchimento do Formulário de Proposta *online* poderão ser obtidos por intermédio do endereço eletrônico e telefones indicados em item específico do REGULAMENTO anexo a este edital.

#### **15. CLÁUSULA DE RESERVA**

A Diretoria da FACEPE reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Recife, 14 de julho de 2016.

***Abraham Benzaquen Sicsu***

Diretor Presidente

***Maria de Fátima Cavalcanti Cabral***

Diretora de Inovação



## REGULAMENTO



### CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

O presente REGULAMENTO tem por finalidade definir as atividades a serem apoiadas financeiramente, e as condições para implementação do apoio, mediante a seleção, por edital, de propostas para execução de projetos de pesquisa.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS:**

##### **1.1. DO OBJETO**

Apoiar atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação tecnológica, mediante a seleção de propostas para concessão de apoio financeiro a projetos a serem desenvolvidos no PARQTEL, visando desenvolver competências no Estado de Pernambuco para a indústria de manufatura avançada, nas seguintes áreas: Eletroeletrônicos; Desenvolvimento de sistemas embarcados; Equipamentos e soluções para setor automotivo; Geração e armazenamento de energias renováveis; Design e Modelagem de novos produtos resultantes de convergência dos setores de eletrônica, mecânica, TIC e design; Automação de Processos Industriais na área de Eletroeletrônica e Metal Mecânica; Desenvolvimento e teste de equipamentos de telecomunicações; e Desenvolvimento e teste de equipamentos médico-hospitalares, próteses e órteses.

##### **1.2. PROPONENTE**

1.2.1. Poderão apresentar propostas pesquisadores doutores ou mestres, doravante denominados “proponentes”, vinculados a instituições de caráter científico e tecnológico, e/ou empresas privadas que desenvolvam atividade de pesquisa tecnológica situadas no estado de Pernambuco.

1.2.2. A instituição de vínculo do proponente, deverá se enquadrar em um dos seguintes perfis:

- a) Instituições de ensino superior, públicas ou privadas sem fins lucrativos;
- b) Institutos e centros de pesquisa e desenvolvimento, públicos ou privados sem fins lucrativos;
- c) Empresas públicas que executem atividades de pesquisa em Ciência, Tecnologia ou Inovação;
- d) Empresa privada, situada em Pernambuco, regidas pela legislação brasileira.

1.2.3. O proponente será, necessariamente, o coordenador do projeto.

1.2.4. Ao apresentar a proposta o proponente assume o compromisso de manter, durante a execução do projeto, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade



necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais juntos aos registros competentes.

- 1.2.5. A instituição de vínculo do proponente deverá manifestar concordância com a participação do pesquisador no projeto.

### **1.3. CRONOGRAMA**

<b>Atividades</b>	<b>Data</b>
Lançamento do Edital na página eletrônica da FACEPE e no <b>Diário Oficial do Estado</b> .	14 de julho de 2016
Disponibilização do formulário eletrônico (AgilFAP)	21 de julho de 2016
Limite para submissão das propostas	Até 17h00 de 05 de setembro de 2016
Limite para entrega de documentação Complementar	06 de setembro de 2016
Previsão para divulgação dos resultados na página da FACEPE e no <b>Diário Oficial do Estado</b>	A partir de novembro 2016
Contratação das propostas aprovadas	A partir de dezembro 2016

### **1.4. RECURSOS FINANCEIROS**

- 1.4.1. As propostas aprovadas serão financiadas no valor global estimado de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), com recursos oriundos do Tesouro Estadual através da ação 4149 "Apoio ao Desenvolvimento e Difusão de Estudos e Pesquisas Induzidas" e na sub-ação 0028 Políticas Públicas do orçamento da FACEPE. Os recursos serão desembolsados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da FACEPE.

- 1.4.2. As propostas submetidas poderão solicitar recursos financeiros em itens de capital e custeio entre R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para desenvolvimento de projetos em até 24 (vinte e quatro) meses.

### **1.5. ITENS FINANCIÁVEIS**

Os recursos do presente edital serão destinados ao financiamento de itens de custeio e capital, compreendendo:

#### **1.5.1. Custeio:**

- a) Material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, software, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos;
- b) Serviços de terceiros – pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual. Qualquer pagamento a pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não

estabelecer vínculo empregatício. Assim, a mão-de-obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a FACEPE e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do Coordenador/Instituição de execução do projeto;

- c) Despesas acessórias, especialmente as de importação e as de instalações necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos.

**1.5.2. Capital:**

- a) Equipamentos e material permanente, incluídas as despesas com instalações necessárias ao adequado funcionamento de equipamentos.

Observação: Os itens de capital, após o término da pesquisa, serão alocados no Centro de Pesquisa em Manufatura Avançada do PARQTEL, localizado no Centro de Gestão Técnico e Administrativo do PARQTEL (CGTA-PARQTEL). Os equipamentos adquiridos com os recursos do projeto serão doados à Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação do Governo do Estado de Pernambuco, para utilização no PARQTEL.

**1.5.3. Não são permitidas despesas com:**

- a) Construção de imóveis;
- b) Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal);
- c) Despesas de rotina como contas de luz, água, telefone, correios, reprografia e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto;
- d) Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
- e) Pagamento de taxas de administração ou gestão, a qualquer título;
- f) Taxas bancárias, multas, indenizações, juros ou correção monetária;
- g) Parcelamento de compras das rubricas aprovadas.

- 1.5.4. Para contratação ou aquisição de bens e serviços deverá ser observada a legislação vigente, bem como as normas da FACEPE disponíveis em [www.facepe.br](http://www.facepe.br).

- 1.5.5. Quando aplicável, a proposta deve incluir as despesas acessórias decorrentes da importação de equipamentos, material permanente e material de consumo, na razão de 18% (dezoito por cento) do montante previsto para tais gastos. A FACEPE não responde pela suplementação de recursos para fazer frente a despesas decorrentes de quaisquer fatores externos ao seu controle, como flutuação cambial.

## **1.6. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS**

As propostas a serem apoiadas pelo presente Edital deverão ter seu prazo máximo de execução estabelecido em 24 (vinte e quatro) meses. Excepcionalmente, mediante apresentação de justificativa, os projetos poderão ser prorrogados.

## **2. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE**

Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios. O atendimento aos mesmos é considerado imprescindível para o exame da proposta, seu enquadramento, análise e julgamento. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará na desclassificação da proposta.

### **2.1. QUANTO AO PROPONENTE E EQUIPE DE APOIO:**

2.1.1. O proponente deve atender aos itens abaixo:

- a) Ser pesquisador doutor ou mestre vinculado ao Centro de Pesquisa e Inovação em Manufatura Avançada do PARQTEL. Informações de como cadastrar pesquisadores e projetos no Centro de Pesquisa e Inovação em Manufatura Avançada do PARQTEL podem ser encontradas em [http://www.secti.pe.gov.br/?page\\_id=1832](http://www.secti.pe.gov.br/?page_id=1832). Faz-se necessário mencionar quais laboratórios do centro de pesquisa em Manufatura Avançada do PARQTEL serão envolvidos. Os laboratórios são: LPM - Laboratório de prototipagem mecânica rápida; LSE - Laboratório de Sistemas embarcados; LCC - Laboratório de Ensaios de Conformidade e Compatibilidade Eletromagnética; e LRA - Laboratório de Robótica Aplicada;
- b) Ter seu *curriculum vitae* cadastrado na plataforma Lattes;
- c) Ser obrigatoriamente o coordenador do projeto;
- d) Ter produção científica ou tecnológica relevante, nos últimos cinco anos, na área específica do projeto de pesquisa.

2.1.2. A equipe técnica do projeto poderá ser constituída por pesquisadores, alunos e técnicos. Outros profissionais poderão integrar a equipe na qualidade de colaboradores. Todos deverão se cadastrar no Centro de Pesquisa e Manufatura Avançada do PARQTEL.

2.1.3. Somente deverão ser incluídos na equipe do projeto aqueles que tenham prestado anuência formal escrita, a qual deve ser mantida sob a guarda do Coordenador do projeto.

2.1.4. É obrigatório que os membros da equipe técnica caracterizados como pesquisadores tenham seus currículos cadastrados na Plataforma Lattes do CNPq e sejam cadastrados no Centro de Pesquisa e Manufatura Avançada do PARQTEL.

## **2.2. QUANTO À PROPOSTA**

2.2.1. A proposta deve atender aos seguintes requisitos e condições, de forma a permitir sua adequada análise:

- a) Apresentar projeto de desenvolvimento tecnológico e de inovação no modelo especificado no item 2, do ANEXO I. Não serão analisados projetos apresentados em modelos diferentes;
- b) Especificar claramente os objetivos e metas a serem alcançados no desenvolvimento do projeto, de modo a permitir seu acompanhamento e avaliação;
- c) Descrever a metodologia de execução, acompanhamento e avaliação do desenvolvimento do projeto;
- d) Apresentar orçamento detalhado, conforme modelo no link: <http://www.facepe.br/wp-content/uploads/2016/07/OR--AMENTO-DETALHADO-EDITAL-09-2016-PARQTEL-24-MESES.xlsx>, com a devida justificativa para cada item listado e a especificação, em separado;
- e) A documentação complementar (impresa), descrita no ANEXO I deste Edital, deverá ser obrigatoriamente entregue em envelope identificado com o número do processo, o número e nome do Edital e o nome do proponente e acompanhado de uma lista de seu conteúdo, no Setor de Protocolo da FACEPE (R. Benfica, 150, Madalena, Recife – PE, CEP: 50.720-001), até as 17h do último dia previsto no item 1.3 (Cronograma), do regulamento, diretamente, com o protocolo de recebimento servindo como comprovante de entrega da documentação complementar. Ou por via postal com Aviso de Recebimento (AR), servindo o aviso como comprovante de entrega.

2.2.2. Quanto às permissões/exigências legais:

- a) Os projetos que envolvam pesquisa clínica, epidemiológica ou experimental com seres humanos e/ou animais, devem conter uma seção sobre seus aspectos éticos, devendo ser anexado comprovante de submissão ou parecer do comitê de ética em pesquisa credenciado pela Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP), conforme os termos da Portaria 196/96, do Conselho Nacional de Saúde;
- b) Conforme legislação em vigor, projetos que envolvam experimentos com organismos geneticamente modificados devem informar o número de registro e data da publicação do Certificado de Qualidade em Biossegurança;
- c) Demais autorizações/permissões de caráter ético ou legal, que se façam necessárias, deverão ser providenciadas pelo coordenador do projeto e anexadas à documentação complementar.

### **3. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO**

#### **3.1. CRITÉRIO DE PRIORIZAÇÃO**

Terão prioridade para apoio as propostas que atendam ao critério de priorização descrito no subitem letra (a) abaixo. A aderência da proposta ao critério de priorização será avaliada apenas quando o proponente tiver solicitado no Formulário de Propostas Online a pontuação para este critério. Todas as informações requeridas para a avaliação da aderência do projeto ao critério de priorização devem ser fornecidas destacadamente no texto da proposta.

- a) Desenvolver parte do projeto em um ou mais laboratórios do Centro de Pesquisa e Manufatura Avançada do PARQTEL.

#### **3.2. PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS**

3.2.1. As propostas receberão, em cada critério, uma nota entre 0 e 10, com até duas casas decimais.

3.2.2. A pontuação final de cada projeto será aferida pela média ponderada das notas atribuídas para cada item.

São os seguintes os critérios para classificação das propostas quanto ao mérito técnico-científico, adequação orçamentária e aderência aos critérios de priorização:

<b>Critérios de análise e julgamento</b>		<b>Peso</b>
<b>A</b>	Mérito, originalidade e relevância do projeto para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação do Estado de Pernambuco	2,0
<b>B</b>	Avaliação do coordenador, quanto à qualidade e regularidade de sua produção científico-tecnológica divulgada em veículos qualificados e sua contribuição para a formação de recursos humanos	2,5
<b>C</b>	Adequação da metodologia ao (s) objetivo(s) proposto(s)	1,0
<b>D</b>	Adequação do orçamento aos objetivos, atividades e metas propostas	1,5
<b>Critério de Priorização</b>		<b>Ponto</b>
<b>E*</b>	Critério de Priorização: Desenvolver parte do projeto em um ou mais laboratórios do Centro de Pesquisa e Manufatura Avançada do PARQTEL.	1,5

(\*) Essa pontuação será acrescida da média ponderada dos projetos que solicitaram apreciação no formulário online.

### **4. ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO FINAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**4.1.** A execução dos projetos aprovados será acompanhada por meio de relatórios técnicos parciais, participação dos coordenadores em seminários de acompanhamento e avaliação organizados pela FACEPE.

- 4.2.** A liberação das parcelas está vinculada à aprovação dos relatórios técnicos parciais e/ou seminário de avaliação.
- 4.3.** O Coordenador do projeto deverá encaminhar em Formulário online específico do sistema AgilFAP, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do projeto, em conformidade com o Termo de Outorga e demais normas da FACEPE:
- a) A prestação de contas financeira, com apresentação de comprovantes de despesas, em conformidade com as normas de Prestação de Contas disponíveis na página eletrônica: <http://agil.facepe.br/documentos.php>; e
  - b) O relatório técnico final, com detalhamento de todas as atividades desenvolvidas durante a execução do projeto e o registro de todas as ocorrências que afetaram o seu desenvolvimento.

## **5. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS ACERCA DO CONTEÚDO DO EDITAL E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE PROPOSTA *ONLINE***

### **5.1. Sobre o conteúdo do Edital**

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos encaminhando mensagem para o endereço: [inovacao@facepe.br](mailto:inovacao@facepe.br).

### **5.2. Sobre o preenchimento do Formulário de Propostas *online***

O atendimento a proponentes com dificuldades no preenchimento do Formulário de Propostas *online* será feito pelo endereço [agil@facepe.br](mailto:agil@facepe.br) ou pelo telefone **(81) 3181-4617**, de **segunda a sexta-feira**, no horário das **8h00 às 12h00** e das **13h00 às 17h00**.

## **ANEXO I**

### **1. DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA REQUERIDA PARA A SUBMISSÃO DA PROPOSTA**

Uma (01) cópia impressa de cada um dos documentos abaixo relacionados, deve ser obrigatoriamente encaminhada ao setor de protocolo da FACEPE, diretamente ou por via postal com aviso de recebimento, de acordo com as instruções contidas no item 2.2.e, do Regulamento deste Edital:

- a) Formulário eletrônico de solicitação (gerado pelo Sistema AgilFAP), assinada pelo proponente;
- b) Projeto de pesquisa (conforme modelo reproduzido adiante);
- c) Cópia impressa da planilha de orçamento detalhado, conforme modelo no link: <http://www.facepe.br/wp-content/uploads/2016/07/OR--AMENTO-DETALHADO-EDITAL-09-2016-PARQTEL-24-MESES.xlsx>;
- d) Carta de concordância da instituição de vínculo do proponente;
- e) Declaração de vínculo com o PARQTEL, conforme especificado no item 2.1, do Regulamento deste edital.

### **2. [MODELO] ROTEIRO DETALHADO DO PROJETO**

- a) Identificação da proposta;
- b) Qualificação do principal problema a ser abordado;
- c) Objetivos e metas a serem alcançados;
- d) Metodologia a ser empregada;
- e) Principais contribuições científicas ou tecnológicas da proposta;
- f) Justificativa da aderência da proposta aos critérios de priorização definidos no item 3 (CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO) do REGULAMENTO, quando for o caso;
- g) Orçamento detalhado, com a devida justificativa para cada item solicitado e totalização individualizada das seguintes rubricas: (i) capital (equipamentos e material permanente); e (ii) outros itens de custeio (material de consumo, serviços de terceiros – pessoa física, serviços de terceiros – pessoa jurídica, licenças de software, despesas acessórias de importação etc.);
- h) Cronograma de atividades;
- i) Identificação dos demais participantes do projeto;
- j) Grau de interesse e comprometimento de empresas nas áreas de interesse destacadas neste edital com o escopo da proposta, quando for o caso;
- k) Indicação de colaborações ou parcerias já estabelecidas com empresas do PARQTEL ou com o centro de pesquisa em manufatura avançada do PARQTEL;

- l) Disponibilidade efetiva de infraestrutura e de apoio técnico para o desenvolvimento do projeto;
- m) Estimativa dos recursos financeiros de outras fontes que serão aportados pelos eventuais Agentes Públicos e Privados parceiros.